PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 83/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, nos termos da Instrução Normativa nº 27 de 11 de Julho de 2017 do Ministério das Cidades, destinada à Qualificação Viária observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à própria garantia da União, à operação de crédito de que regula esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, de modo *pro-solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro desta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao cumprimento de pagamentos obrigacionais decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Itapoá (SC), 26 de outubro de 2017.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2017.11.17 11:25:47 -02'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
Dados: 2017.11.01 11:10:45 -02'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 83, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

O projeto em tela tem por objetivo contratar operação de crédito com a finalidade de revitalizar a Avenida André Rodrigues de Freitas, compreendendo o trecho entre a Avenida Beira Mar até a Avenida Celso Ramos.

Como é sabido, a Avenida André Rodrigues de Freitas, popularmente conhecida apenas como "Avenida", é a via de maior concentração comercial de Itapoá, e por consequência é onde ocorre a maior concentração de pedestres e ciclistas.

Uma avenida com espaços de convívio, ciclovias, calçadas com maior acessibilidade, construídas uniformemente, estacionamentos, e toda uma revitalização pretende transformá-la numa grande atração para o município de Itapoá, melhorando não só para os munícipes, mas para potencialização do Turismo municipal.

Ante o exposto, a operação de crédito será imprescindível para obtenção do investimento necessário para a realização do projeto.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 26 de outubro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador